

**PODER EXECUTIVO**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**  
Vice-Prefeita

**SECRETARIAS**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RENE MELLO VIGNE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**  
NELSON JORGE MORAES MATOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

**SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**  
PATRICK FIGUEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
LEONARDO ROSA CARLOS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**  
EIDER DANTAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**  
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

**HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR**  
Presidente

**SIDNEI COUTINHO PERRUT**  
Vice-Presidente

**Maximiliano Oliveira de Souza**  
1º Secretário

**Bruno de Almeida Santos**  
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos  
Vereador: Fernando Gomes Leite  
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior  
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna  
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda  
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza  
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut  
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão  
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica [contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
[www.camaraseropedica.rj.gov.br](http://www.camaraseropedica.rj.gov.br)



Prefeitura de

**Seropédica**

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

**SUMÁRIO**

ATOS DO PREFEITO .....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .....	5
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE .....	5
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	6

**ATOS DO PREFEITO**

**LEI N.º 757 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO  
DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA NO MUNICIPIO  
DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a semana Municipal da Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para redução da incidência da gravidez na adolescência.

**Art. 2º** - São objetivos da referida lei:

I - Promover atividades dirigidas prioritariamente para o público adolescente, visando a conscientização, prevenção orientação e combate à gravidez na adolescência.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora: Vereadora LUCIANA ALVES**

Seropédica-RJ, 03 de agosto de 2022.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 758 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES EXPLICATIVOS, QUE DEMONSTREM A MANOBRA DO DESENGASGO (MANOBRA DE HEIMLICH) EM RESTAURANTES, LANCHONETES, E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, ALÉM DE REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICIPIO DE SEROPÉDICA.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º**- Determina a afixação de cartazes explicativos que demonstrem a manobra de Heimlich, mais conhecida como "Manobra do desengasgo" ou "Abraço da Vida" em restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares, além de refeitórios das escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Seropédica.

**Art.2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora: Vereadora LUCIANA ALVES**

Seropédica-RJ, 03 de agosto de 2022.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 759 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICIPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SE REALIZARÁ TODO O DIA 25 DE JULHO E DA**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

**Parágrafo Único.** A comemoração do Dia Municipal da Agricultura Familiar de que trata o art. 1º desta Lei, poderá se estender durante toda semana em curso, a partir do dia 25 de julho.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Agricultura Familiar têm como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III - viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV - debater com agricultores questões relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, bem como sobre futuro do jovem rural.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Seropédica.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora: Vereadora Rose Alves**

Seropédica-RJ, 03 de agosto de 2022.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA 745/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses no âmbito do Município de Seropédica

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses no âmbito do Município de Seropédica.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses - **Comitê de Arbovirose** tem como objetivo fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos e entidades civis, contribuindo nas ações de mobilização, prevenção, controle e combate da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Art. 3º Caberá ao Comitê de Arboviroses:

I - Elaborar proposta de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Governo

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ - Tel: 2682-2224

<https://seropedica.rj.gov.br/>



II - Contribuir para a implantação e execução do Plano Municipal de Contingência contra as arboviroses;

III - Articular, acompanhar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social, para o enfrentamento às arboviroses, em todo o território do Município;

IV - Contribuir e integrar as ações de promoção, prevenção e controle das arboviroses, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade;

V - Desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle das arboviroses;

VI - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate às arboviroses;

VII - Promover reuniões periódicas entre as Secretarias que compõem o Comitê Intersetorial para a apresentação da situação epidemiológica das arboviroses, avaliação das ações de prevenção realizadas e desenvolvimento de estratégias para a implementação dessas ações.

Parágrafo único. As ações do Comitê de Arboviroses deverão seguir as diretrizes do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses, conforme planejamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º O Comitê é constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições e entidades da sociedade civil.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

§ 2º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares, em caso de impedimento a instituição ou entidade deverá indicar novo suplente.

§ 3º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.

Art. 5º A Presidência do Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Arboviroses será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pela sua indicação.

Art. 6º Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pelo Secretário.

Art. 7º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 8º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

Art. 9º - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

Art. 10º As reuniões do Comitê serão de acordo com as necessidades e não deverão ser superior a sessenta dias.

Art. 11º O Comitê de Arboviroses contará com a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e será composta pelos seguintes Instituições:

Art. 12º Esta portaria tem seus efeitos retroagidos à 06/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Componentes do Comitê de Arbovirose:

Presidente: Rene Mello Vigne

Vice Presidente: Dulce Maria de Souza Inouie

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Vigilância em Saúde

Titular: Carla Aparecida da Silva Santos

Suplente: Clodoaldo Novaes

Coordenação das Ações de Prevenção e Combate as Endemias

Titular: Adevaldo Alves Nunes

Suplente: Marco Antônio Tupinambá

Coordenação de Educação, Prevenção e Promoção a saúde

Titular: Laís Oliveira Nunes

Suplente: Kelly Aparecida Rodrigues

Diretoria de Atenção Primária

Titular: Alessandra Vasconcelos Neto

Suplente: Michelly Lopes dos Santos

Diretoria de Áreas Programáticas em Saúde

Titular: Márcia Cristina Targueta

Suplente: Joelma Coutinho de Freitas Souto

Diretoria de Urgência e Emergência

Titular: Márcio Figueiredo do Canto

Suplente: Débora Claudino dos Santos

Conselho Municipal de Saúde

Titular: Suellen de Oliveira Siqueira

Suplente: Aline da Silva Costa

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Titular: Patrícia Silva de Azevedo

Suplente: Caroline Barra Sales Khayat da Costa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Verônica Maria Araújo de Assis

Suplente: Heloane Dias Rodrigues

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Marcelle Brito Casimiro de Oliveira

Suplente: Rafael de Souza Lanes Medeiros

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Elisabete Costa Ramos

Suplente: Bráulio Bezerra dos Santos

Secretaria Municipal de Obras

Titular: Daniella Antunes Rangel

Suplente: Michelle Marques Kelly da Cunha

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Titular: Leonardo da Gama Ferreira

Suplente: Bianca de Souza Dias

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Seropédica, 06 de julho de 2022.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal

Omitido do Boletim Oficial do Município nº 1039, de 07 de julho de 2022.

**PORTARIA Nº. 794 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos. ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 023/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11617/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 11617/, cujo objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

- 1) **DIOGO MONETTO MENDES – MATRÍCULA: 17569 – ASSESSOR JURÍDICO.**
- 2) **GISLAYNE DE FREITAS SILVA - MATRÍCULA: 17587 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL;**
- 3) **WAGNER SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 17616 – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO;**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0875/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARCIA SUELI MARIANO**, matrícula nº. **2744**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/07/2022 à 28/10/2022**, conforme BIM: **655/2022**.

**PORTARIA Nº. 0876/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MICHELE MARQUES DE ANDRADE**, matrícula nº. **2775**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **13/07/2022 à 15/07/2022**, conforme BIM: **664/2022**.

**PORTARIA Nº. 0877/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **IRIS DE CASTRO REZENDE**, matrícula nº. **0994**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **15/07/2022 à 12/09/2022**, conforme BIM: **663/2022**.

**PORTARIA Nº. 0878/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº. **13542**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **07** (sete) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **17/07/2022 à 23/07/2022**, conforme BIM: **667/2022**.

**PORTARIA Nº. 0879/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **GIOVANE BRAZ ABREU DA SILVA**, matrícula nº. **2791**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **19/07/2022 à 17/08/2022**, conforme BIM: **672/2022**.

**PORTARIA Nº. 0880/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARCELO ANTONIO TARGUETA DE SOUZA**, matrícula nº. **2442**, lotado (a) na Secretaria de Obras, **07** (sete) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **20/07/2022 à 26/07/2022**, conforme BIM: **04/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0881/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ALESSANDRA BRAGA DA SILVA**, matrícula nº. **2045**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **24/07/2022 à 21/10/2022**, conforme BIM: **665/2022**.

**PORTARIA Nº. 0882/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a) **MARIANA GOTELIP PEIXOTO**, matrícula nº **15400**, lotado (a) na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, **07** (sete) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **25/07/2022**

à **31/07/2022**, conforme BIM: **97/2022**.

**PORTARIA Nº. 0883/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a) **ELZA RODRIGUES CARVALHO DIVINO**, matrícula nº **3580**, lotado (a) na Secretaria de Administração, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **25/07/2022 à 22/10/2022**, conforme BIM: **007/2022**.

**PORTARIA Nº. 0884/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ANA CAROLINE SOUZA DE LIMA**, matrícula nº. **11267**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **26/07/2022 à 30/07/2022**, conforme BIM: **670/2022**.

**PORTARIA Nº. 0885/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **NILCEIA GLORIA DA SILVA**, matrícula nº. **12442**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **26/07/2022 à 09/08/2022**, conforme BIM: **671/2022**.

**PORTARIA Nº. 0886/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA DA CONCEICAO SILVA**, matrícula nº. **13390**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **180** (cento e oitenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **26/07/2022 à 21/01/2023**, conforme BIM: **668/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**PORTARIA Nº. 0887/2022 – RESOLVE:** Conceder a (o) servidor (a), **MARCOS AURELIO DE SOUZA**, matrícula nº. **14552**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **27/07/2022 à 24/10/2022**, conforme BIM: **666/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

**Cláudia Cristina da Costa Ferreira**  
**Secretária de Administração**  
**Matr. 1703**

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PARALIZAÇÃO DE OBRA**

Sirvo-me do presente para comunicar A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a PARALIZAÇÃO do contrato 023/2021 do processo em tela, afim de aguarda o licenciamento ambiental para execução da ponte inclusa no referido contrato, conforme carta de solicitação da empresa, e que até a presente data não tem o licenciamento liberado pelo órgão competente, *SINE DIE*.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seropédica, 30 de junho de 2022.

**Eider Dantas**

Secretário de Obras  
Mat. 17463

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 51/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora NELMISA DE VASCONCELOS TEIXEIRA VENTURA, matrícula nº. 13700, Zeladora Escolar, inscrita no CPF sob o nº 387.958.337-49, com fulcro no art. 40, § 1º, III, § 3º da CRFB/88, bem como art. 71, I ao III da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 230/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 80, ficando seus proventos fixados em R\$ 681,12 (Seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).

Art. 2º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CFRB/88, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 52/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS para realizarem a PROVA DE VIDA ANUAL DE 2022 conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02 de 2022.

Art. 2º - A Prova de Vida é um procedimento de comparecimento obrigatório a todos os aposentados e pensionistas, e o seu não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Parágrafo Único: Exclui-se da obrigatoriedade de comparecimento os aposentados e pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos em 2022.

Art. 3º - Deverão ser atualizadas as seguintes informações:

- I. Dados pessoais, como RG e CPF;
- II. Endereço;
- III. Telefones e e-mail para contato;
- IV. Relação de dependentes;
- V. Declaração de acumulação ou não cargos.

Art. 4º - A Prova de Vida será realizada na NOVA SEDE DO INSTITUTO, localizada à RUA ALBINO GOMES DA SILVA, Nº 06, EDIFÍCIO GUIMARÃES, 4º ANDAR, FAZENDA CAXIAS, SEROPÉDICA-RJ, no período de 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2022, das 09H ÀS 16H.

Art. 5º - Os aposentados e pensionistas deverão comparecer munidos de documento oficial com foto, e dos demais documentos em caso de necessidade de atualização das informações.

Art. 6º - O pensionista menor de 18 (dezoito) anos deverá obrigatoriamente se fazer presente junto ao seu responsável no momento da Prova de Vida.

Art. 7º - É vedada a realização de Prova de Vida através de procuração.

Art. 8º - Aos aposentados e pensionistas que possuem incapacidade de locomoção é assegurado o direito de realização da Prova de Vida através da visita da equipe de servidores do Instituto à sua residência.

Parágrafo Único – Nos casos de incapacidade de locomoção, o aposentado, pensionista ou seu Procurador deverá entrar em contato com o Instituto através do telefone (21) 2682-0075 ou do WhatsApp de mesmo número, para agendamento da visita da equipe de servidores.

Art. 9º – A não realização da Prova de Vida acarretará o bloqueio do pagamento do benefício a partir do dia 01 de outubro de 2022 conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 003 de 2022.

Parágrafo Único: Após regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista, o pagamento do benefício será liberado em até dois dias úteis.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 53/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Maria de Jesus Rodrigues dos Santos em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 01037, Auxiliar de Serviços Escolares, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2033, ficando seus proventos fixados em R\$ 1.667,33 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 606/2022.** O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, torna público que encontra-se em aberto o processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021. O Seroprevi manifesta-se interessado em obter propostas adicionais, dentre as quais será selecionada a mais vantajosa. Os interessados poderão obter maiores informações através do e-mail [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br), do telefone (21) 2682-0075, e do [site seroprevi.com.br](http://site.seroprevi.com.br).

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Lei 018 de 17 de abril de 1997



Ofício Nº 088 / 2022

Seropédica, 31 de janeiro de 2022

Do: Conselho Municipal de Educação de Seropédica  
Para: Secretaria de Governo  
Assunto: Homologação 03/2022 do Conselho Municipal de Educação sobre o Referencial Curricular elaborado pela Secretaria Municipal de Educação referente ao Ano Letivo de 2022.

Venho por meio deste, informar que este Conselho reuniu-se no dia 27/01/22, fazendo a homologação do Referencial Curricular do Ano Letivo 2022 da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, deixando registrado em Ata, que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe as Unidades Escolares. Informamos que este Conselho aprovou este documento e fez sugestões no intuito de contribuir para a construção do mesmo que foram inseridas.

Atenciosamente,

Conselho Municipal de  
Educação de Seropédica  
LEI: 018 de 17/04/1997

José Maurício Novaes de Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Seropédica (CME)

CASA DO PROFESSOR: Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – SEROPÉDICA/RJ  
CEP: 23.895-295  
E-mail: conselho.municipal.seropedica@gmail.com

BOLETIM  
EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 22/06/2022)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	34.223
CASOS DESCARTADOS:	25.950
CASOS CONFIRMADOS:	8.267
CASOS CURADOS:	8.039
ÓBITOS:	228

\*Total referente ao período de Março 2020 a Junho de 2022.

OCUPAÇÃO DE LEITOS

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos:

0 ocupado
09 livres
09 total

LSVP:

(Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar)

0 ocupado
05 livres
05 total

Total de Ocupação: 0%

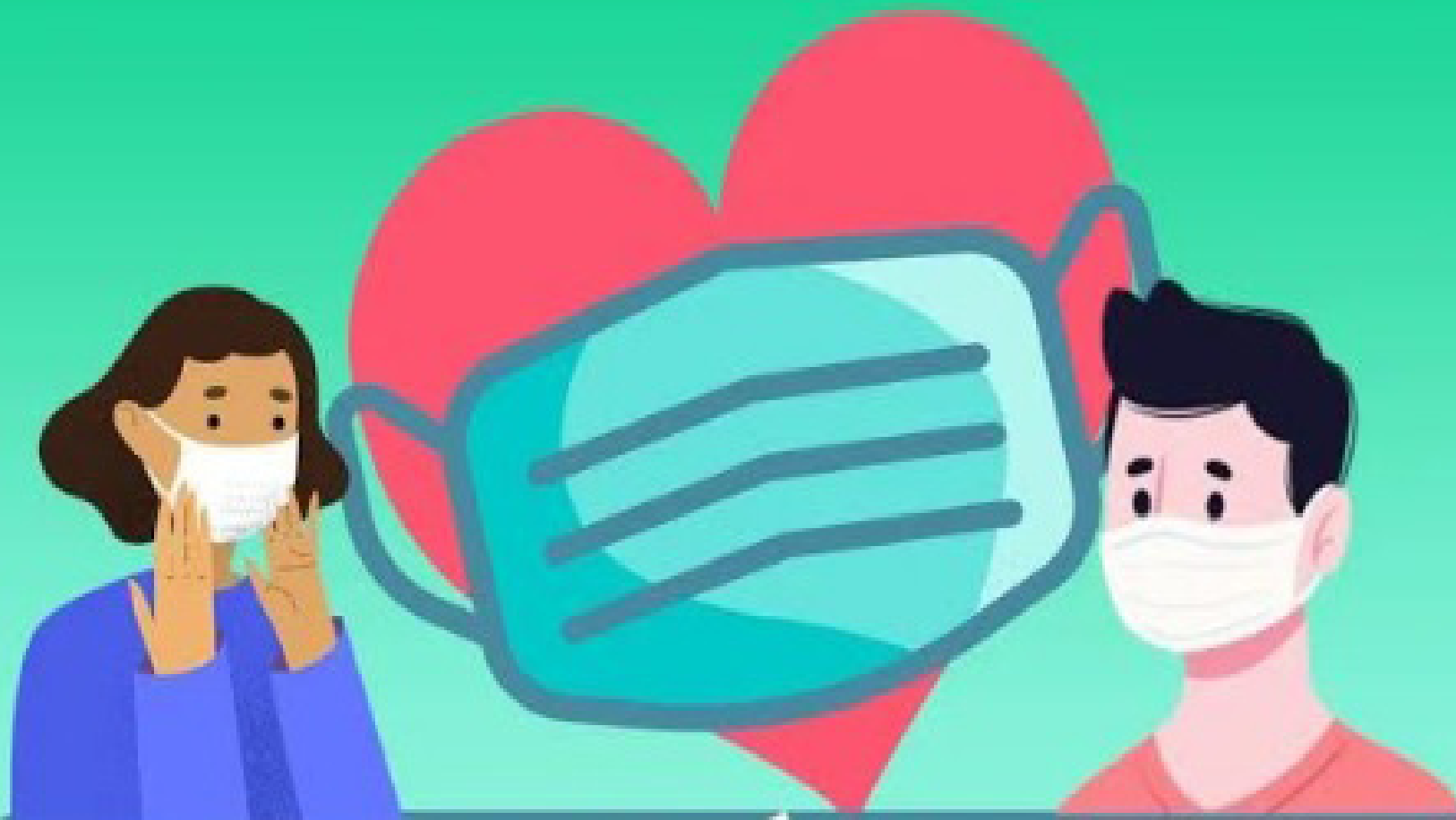
VACINÔMETRO

Doses Aplicadas	Pessoas Vacinadas	Pessoas Vacinadas	Pessoas Vacinadas	Pessoas Vacinadas
Total	Dose 1	Dose 2 e Dose Única	Dose de Reforço	2ª Dose de Reforço
151.677	61.457	55.540	29.423	5.121



A PANDEMIA AINDA  
NÃO ACABOU!!

O NOVO TEMPO É AGORA



caprefeitura.municipal.seropedica

**USAR MÁSCARA**

**É UM ATO DE**

**AMOR À VIDA**

#SeropédicaNaLutaContraACovid19



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —



**SMSDC**  
Secretaria Municipal de Saúde  
e Defesa Civil de Seropédica



**SUS**  
Sistema  
Único  
de Saúde

# SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**PERMANECE OBRIGATÓRIO EM  
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA**

**Medida é resultado das ações do  
Município no enfrentamento à  
pandemia:**

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre  
as mãos e tendo distanciamentos seguros.



@prefeitura.munic.seropedica



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —



Secretaria Municipal  
de Comunicação e Eventos